



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0694/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, através do Fundo Municipal de Educação, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga, higienização e instalação de aparelhos de ar condicionado para o Fundo Municipal de Educação do Município de São Gabriel-BA. **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA:** Até as 23:59hs do dia 30/10/2023, que poderá ser enviado através do e-mail: cotacoespmsg@gmail.com ou entregue no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, nesta Cidade, Estado da Bahia. **BASE LEGAL:** Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0694/2023. **INFORMAÇÕES:** O Termo de Referência está publicado junto deste aviso e demais informações complementares podem ser solicitadas pelo e-mail: cotacoespmsg@gmail.com.

São Gabriel - BA, 25 de Outubro de 2023.

Lucélia Rodrigues Silva Gomes
Agente de Contratação
Portaria nº 144/2021



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0694/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga, higienização e instalação de aparelhos de ar condicionado para o Fundo Municipal de Educação do Município de São Gabriel-BA.

1.2 - Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	Serviços de Recarga de Gás	17
2	Serviços de Higienização de aparelhos de ar condicionado	46
3	Serviços de Instalação de Aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's	24

1.2.1. Endereço dos serviços a serem executados

ITEM	ESCOLA INSTITUTO DE ENSINO JACI SOUZA VAZ	QUANT.	ENDEREÇO
1	Serviços de Recarga de Gás	02	Sede do município
2	Serviços de Higienização de aparelhos de ar condicionado	06	
3	Serviços de Instalação de Aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's	--	

ITEM	ESCOLA GRACINDA RITA DA ROCHA	QUANT.	ENDEREÇO
1	Serviços de Recarga de Gás	05	Sede do município
2	Serviços de Higienização de aparelhos de ar condicionado	05	
3	Serviços de Instalação de Aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's	--	

ITEM	ESCOLA ROSIMIRO DE ABREU	QUANT.	ENDEREÇO
1	Serviços de Recarga de Gás	02	Sede do município
2	Serviços de Higienização de aparelhos de ar condicionado	06	
3	Serviços de Instalação de Aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's	--	

ITEM	ESCOLA JUVÊNCIO DA ROCHA	QUANT.	ENDEREÇO
1	Serviços de Recarga de Gás	01	Sede do município
2	Serviços de Higienização de aparelhos de ar condicionado	03	
3	Serviços de Instalação de Aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's	--	

ITEM	ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA	QUANT.	ENDEREÇO
1	Serviços de Recarga de Gás	--	Sede do município
2	Serviços de Higienização de aparelhos de ar condicionado	--	
3	Serviços de Instalação de Aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's	04	

ITEM	CRECHE JOANA GOMES FERREIRA	QUANT.	ENDEREÇO
1	Serviços de Recarga de Gás	--	Sede do município
2	Serviços de Higienização de aparelhos de ar condicionado	08	
3	Serviços de Instalação de Aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's	03	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ITEM	ESCOLA DOMINGOS DURÃES	QUANT.	ENDEREÇO
1	Serviços de Recarga de Gás	--	Sede do município
2	Serviços de Higienização de aparelhos de ar condicionado	05	
3	Serviços de Instalação de Aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's	--	

ITEM	CRECHE INFÂNCIA FELIZ	QUANT.	ENDEREÇO
1	Serviços de Recarga de Gás	02	Sede do município
2	Serviços de Higienização de aparelhos de ar condicionado	04	
3	Serviços de Instalação de Aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's	--	

ITEM	ESCOLA MANOEL HONORATO DE SOUZA	QUANT.	ENDEREÇO
1	Serviços de Recarga de Gás	--	Povoado de Baixão dos Honoratos
2	Serviços de Higienização de aparelhos de ar condicionado	--	
3	Serviços de Instalação de Aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's	07	

ITEM	ESCOLA ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA	QUANT.	ENDEREÇO
1	Serviços de Recarga de Gás	01	Povoado de Besouro
2	Serviços de Higienização de aparelhos de ar condicionado	03	
3	Serviços de Instalação de Aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's	--	

ITEM	ESCOLA MANOEL ABADE DOS SANTOS	QUANT.	ENDEREÇO
1	Serviços de Recarga de Gás	01	Povoado de Besouro
2	Serviços de Higienização de aparelhos de ar condicionado	02	
3	Serviços de Instalação de Aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's	02	

ITEM	ESCOLA JOSÉ MATEUS AMORIM	QUANT.	ENDEREÇO
1	Serviços de Recarga de Gás	--	Povoado de Gameleira
2	Serviços de Higienização de aparelhos de ar condicionado	--	
3	Serviços de Instalação de Aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's	08	

ITEM	ESCOLA JOÃO PEDRO BERNARDO	QUANT.	ENDEREÇO
1	Serviços de Recarga de Gás	01	Povoado de Lagoinha
2	Serviços de Higienização de aparelhos de ar condicionado	03	
3	Serviços de Instalação de Aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's	--	

ITEM	ESCOLA ALICE ALVES BORGES	QUANT.	ENDEREÇO
1	Serviços de Recarga de Gás	02	Povoado de Curralinho
2	Serviços de Higienização de aparelhos de ar condicionado	01	
3	Serviços de Instalação de Aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's	--	

1.2.2. A execução dos serviços será nas unidades escolares e outras repartições da Secretaria de educação deste município, nos seus respectivos endereços informados acima. A empresa contratada deverá contabilizar em seus custos a despesa com alimentação e deslocamento de sua equipe funcional para as diversas unidades



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

escolares, que deverá ser realizado tantas vezes que forem necessárias para a execução das atividades relacionadas.

1.2.3. A motivação para a execução destes serviços é de manter os ajustes de manutenção necessários para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar-condicionado, a fim de garantir a boa qualidade do ar e de temperatura nos ambientes de trabalho, de acordo com as normas técnicas dos fabricantes e da área da saúde.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1) A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos, deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento.

2.2 - DOS TIPOS DE SERVIÇOS:

- a) **Serviços de Higienização de ar condicionado:** Inspeção geral na instalação dos equipamentos, curto circuito de ar, distribuição e insuflamento das unidades externas e internas. Verificar instalação elétrica, lavar e secar o filtro de ar, medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a normal, verificar aperto de todos os terminais elétricos a fim de evitar possíveis maus contatos. Verificar obstrução das paletes por acúmulo de sujeira ou amassamento. Verificar possíveis entupimentos nos drenos por, acúmulo de sujeira ou amassamento, fazer limpeza dos gabinetes com produtos biodegradáveis e aplicar bactericida, medir e anotar diferencial de temperatura, medir pressão alta, baixa de equilíbrio de funcionamento do evaporador e do condensador, limpeza dos gabinetes da condensadora.
- b) **Instalação de aparelho de Ar Condicionado novo de 18.000 BTU's Completo:** Este serviço será para instalar nos locais previamente determinados os equipamentos, e que também deve ser incluso nos custos o uso de peças e mão de obra.
- c) **Serviços de recarga de gás:** Deverá ser executado em unidades de ar condicionados Split, incluindo a eliminação de todo o resto de gás antigo, eventuais sujeiras e umidade.

2.3) Os serviços acima descritos para serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento,
- b) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), NBR 5.410-Instalações elétricas de baixa tensão, NBR 16401-1-Instalação de ar condicionado;
- c) às disposições legais federais e distritais pertinentes,
- d) NR 6- Equipamentos de Proteção Individual-EPI,
- e) NR 10-Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade,
- f) NR 23-Proteção contra incêndios,
- g) observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos,
- h) zelar pela integridade física das instalações.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.4) Desta forma, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim deste município. Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria no 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE no 9, de 16/01/2003, da ANVISA–Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando seus critérios.

2.5) Sendo assim, a realização deste serviço irá proporcionar uma maior qualidade do ar nas repartições escolares, no que tange ao controle da temperatura ambiente, bem como a prevenção de determinados defeitos.

3 - METODOLOGIA

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.33/2021, Decreto Federal nº 11.317/2022, Decreto Municipal nº 089/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, e Decreto Municipal nº 007/2023.

3.1. Critério de julgamento: A presente contratação adotará o critério do "menor preço global".

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os fornecedores a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Dessa forma, a prestação de serviços mencionada, satisfaz as necessidades da Secretaria de Educação e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº. 11.317/2022.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, procedeu a pesquisa pela pesquisa direta com fornecedores, Painel de Preços e contratos similares para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7 – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE. Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

7.2. Deverão ser emitidos mensalmente relatório dos serviços executados;

7.3. Durante as trocas dos dosímetros será feita a inspeção visual das instalações físicas pela empresa vencedora, comunicando por escrito a chefia do setor, das ocorrências encontradas;

8 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para assinatura do contrato a Empresa vencedora do certame deverá apresentar:

- a) Os serviços prestados compatíveis com os que foram vencedores no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável da Fiscalização designado pela Secretaria Municipal de Educação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após convocação.
- b) Os serviços deverão obedecer as exigências previstas pela Secretaria solicitante, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e nas legislações vigentes.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Educação, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Gabriel ou Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente;

9.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

9.3.1 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;(exclusivo para pessoa jurídica)

9.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

9.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

9.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercício de 2023:

UNIDADE: 02.05.02 **AÇÃO:** 2.026 / 2.027 **ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 **FONTE:** 1.500 / 1.540 / 1.550

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para prestação dos serviços objeto do contrato;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Rejeitar qualquer o serviço fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

11.10. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.11. Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

12.1 - Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte a prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

12.7. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

12.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.12. Cumprir as determinações legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal relativas ao tema do objeto do presente Termo de Referência;

12.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

12.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

12.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa a inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 13.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela fala do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 16.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O Município de São Gabriel, através de seus Gestores, designa mediante **Decreto 005/2023**, a servidora **Graziela de Paiva Oliveira – CPF 027.538.955-38**, que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Gabriel/BA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15 - VIGENCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura dos contratos e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16 – ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

São Gabriel - BA, 23 de Outubro de 2023.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/2023				
Razão Social do Fornecedor:				
Nome Completo do Responsável da Empresa:				
CNPJ:				
Endereço:				
E-mail:			Telefone:	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga, higienização e instalação de aparelhos de ar condicionado para o Fundo Municipal de Educação do Município de São Gabriel-BA.				
LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Recarga de Gás	17		
2	Serviços de Higienização de aparelhos de ar condicionado	46		
3	Serviços de Instalação de Aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTU's	24		
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Até 12 meses				
LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Em cada uma das unidades escolares do município relacionadas no T.R.				
Quando necessário favor retornar no endereço de e-mail: cotacoesmsg@gmail.com				
LOCAL E DATA:				
Carimbo do CNPJ			Assinatura do Responsável pela Empresa	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, até a data de ____/____/____				



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº..... DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº 0544/2023,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 0694/2023 da Prefeitura Municipal de São Gabriel/Ba, que a empresa..... tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no do
CNPJ sob o número: _____ / _____, sediada no endereço
_____, Bairro
_____, Município de _____, CEP: _____,
assumimos inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos
entregues para a Dispensa de Licitação nº 0694/2023. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações
prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.